



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG

Telefax: (33) 3424-1250

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG

23/01/2026

Portaria nº 033/2026

de 23 de janeiro 2026.

Assinatura

Tarcísio Afonso Guimarães

Secretário Municipal de Administração

Senhora do Porto-MG

"Dispõe sobre a delegação de competência para fins de movimentação de contas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/M.G., ligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senhora do Porto/M.G., via auto atendimento Setor Público do Banco do Bradesco S/A (e outras instituições bancárias que exerçam atividades afins)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 66, VI e VIII, c/c art. 90, II, letra "d", todos da Lei Orgânica deste Município, e amparado no art. 46, I, da Lei Complementar nº003/2001,

RESOLVE:

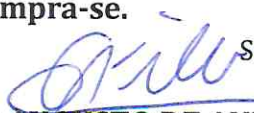
Art. 1º - Nomear a Servidora **Kelly de Almeida Figueiredo Mourão**, inscrita no **CPF por nº 055.739.536-48** e **RG MG-9.185.68**, **Secretária Municipal de Fazenda**, juntamente ao Servidor **Sebastião Augusto de Andrade Neto**, inscrito no **CPF por nº 169.087.806-19** e **RG MG-242.810.40**, **Secretário Municipal de Assistência Social**, para efetuarem movimentação financeira via Auto Atendimento Setor Público Banco Bradesco S/A (ou Instituição Bancária equivalente), emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar débitos em contas, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e bloquear senha, das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senhora do Porto, **CNPJ 33.027.328.0001/50**, sendo necessária a assinatura em conjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senhora do Porto, 23 de janeiro 2026.


SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal